



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, s/n. ☎ (043) 3555-1496 e mail camarajapira@uol.com.br

## **PORTARIA Nº 05/2020 de 19 de Fevereiro de 2020.**

***Cria Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI -para apurar as eventuais irregularidades praticadas pelo Poder Executivo do Município de Japira, em relação a venda de peças e ferro velhos (bens inservíveis) pertencentes ao Município de Japira-PR., sem o devido procedimento, sem o competente processo licitatório***

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Japira.

**CONSIDERANDO,** o disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, disposições contidas na Lei Federal nº 1579/52, art. 25, § 4º da Lei Orgânica Municipal, e disposições regimentais; e

**CONSIDERANDO,** o teor do Requerimento apresentado pelos Vereador Nivaldo Nicolau em data de 17 de Fevereiro de 2020, o qual foi acompanhado pela assinatura dos vereadores Edno Queiróz Rodrigues, Gorete Ramos, José Ramos da Silva Rogério Vicente Pereira, Ronaldo Umbelino e Thiago Augusto Mendes Abucarub em sentido de realizar instauração de comissão especial de investigação para apurar as eventuais irregularidades praticadas pelo Poder Executivo do Município de Japira, em relação a venda de peças e ferro velhos (bens inservíveis) pertencentes ao Município de Japira-PR., sem o devido procedimento, sem o competente processo licitatório

### **RESOLVE:**

Art. 1º :Criar Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, composta de 3 (três) membros, para apuração dos fatos determinados, descritos no Requerimento já citado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, conforme aprovação em plenário nos termos do art. 75, § 3º do Regimento Interno.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito será integrada pelos vereadores: ROGÉRIO VICENTE PEREIRA (Presidente); ALESANDRO OLIVEIRA SANTOS (Relator) e RONALDO UMBELINO (Membro).



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, s/n. ☎ (043) 3555-1496 e mail [camarajapira@uol.com.br](mailto:camarajapira@uol.com.br)

---

Art. 3º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar autoridades, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, transportar-se aos lugares onde se fizer necessária sua presença, entre outros poderes previstos pela ordem jurídica.

Art. 4º Será disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infraestrutura funcional e física da Câmara Municipal de Japira, notadamente os setores contábil, jurídico e secretaria.

Parágrafo único. Mediante requerimento justificado da Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito poderão ser destinados recursos financeiros para cobertura de suas despesas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Japira em 19 de Fevereiro de dois mil e vinte ( 19.02.2020).**

**Thiago Augusto Mendes Abucarub**  
**Presidente da Câmara Municipal de Japira**